



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.729

BELÉM

TERÇA-FEIRA 22 DE MAIO DE 1951

PORTARIA N. 204 — DE
17 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado
do Pará, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em aditamento
à Portaria n. 171, de 18 de
abril último, os cidadãos
Pedro Marques de Mesqui-
ta e Nelson Coelho Serrão
para fazerem parte do
Conselho Escolar do Mu-
nicípio de Ananindeua.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 17 de
maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 27 DE
ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear, nos tér-
mos do art. 15, item IV
do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941,
Aureliano Sousa dos San-
tos para exercer, efetiva-
mente, o cargo de Oficial
administrativo, classe M,
do Quadro Único, lotado
no Gabinete do Governador,
vago com a promoção,
por merecimento, de Ana
Carreira Rabelo Mendes.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 27 de abril
de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGU- RANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE
MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear, nos tér-
mos do art. 15, item IV
do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941,
Raimundo da Cunha Aze-
vedo para exercer, interinamente,
o cargo de Investi-
gador — classe F, lotado
no Departamento Estadual
de Segurança Pública,
vago com a exoneração de
Josué de Queiroz Barbosa.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 29 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE
MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear, nos tér-
mos do art. 15, item IV
do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941,
Demétrio Ferreira de Gou-
vêa Pimentel Beza para
exercer, interinamente, o
cargo de Investigador —
classe F, vago com a exo-
neração de João Cavalcante
Filho.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 29 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE
MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear, nos tér-
mos do art. 15, item IV
do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941,
Guiomar Duarte de Azeve-
do para exercer, interinamente,
o cargo de Dactiló-
grafo — padrão E, lotado
no Departamento Estadual
de Segurança Pública,
vago com a exoneração de
Lindalva Bezerra Pinto.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 29 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE
MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve exonerar, nos tér-
mos do art. 93, § 1.º, alí-
nea b) do Decreto-lei n.
3.902, de 20 de outubro de
1941, Murilo Bezerra Xa-
vier do cargo de Bibliote-
cário — padrão G, do Qua-
dro Único, lotado no De-
partamento Estadual de
Segurança Pública.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 29 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE
MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve exonerar, nos tér-
mos do art. 93, § 1.º, alí-
nea b) do Decreto-lei n.
3.902, de 20 de outubro de
1941, Laurentino Garcia do
cargo de Arquivista — pa-
drão G, do Quadro Único,
lotado no Departamento
Estadual de Segurança Pú-
blica.

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNA, 531 — Fone, 3368
Agência:
RUA JOAO ALFREDO N. 63 — Fone, 4391
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	360,00
Anual ..	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral ..	125,00	1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Número avulso ..	1,00	Repetição ..	125,00
Número atrasado, por ano ..	1,50	1/4 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual ..	260,00	Por vez ..	4,00
Semestral ..	135,00		
Exterior:			
Anual ..	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressaltadas por quem o dirige.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIARIO OFICIAL, distribui-se à por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMARIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 204, de 17 de maio de 1951

GABINETE DO GOVERNADOR
—Decreto de 27 de abril de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA—
Decretos de 29 e 30 de março de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE — Decreto de 13 de abril de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 6, 7, 12 e 13 de abril de 1951

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS—
Decreto de 7 de abril de 1951

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA — Decreto de 10 de abril de 1951

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA — Decreto de 10 de abril de 1951

GABINETE DO GOVERNADOR

—Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO — Expediente do dia 26 de abril de 1951

JUNTA COMERCIAL — Despachos proferidos de 10 a 23 de março de 1951

EDITAIS
ANÚNCIOS

SEÇÃO II
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO — 10ª Conferência da 1ª Câmara Criminal realizada em 17 de março de 1951—11ª Conferência da 2ª Câmara Criminal realizada no dia 16 de março de 1951

EDITAIS

(Continuação da 1.ª pag.)

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 20 de outubro de 1941, João Cavalcante da Silva do cargo de Investigador — classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 20 de outubro de 1941, Josué de Queiroz Barbosa do cargo de Investigador, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 20 de outubro de 1941, Lindalva Bezerra Pinto do cargo de Dactilógrafo — padrão E, do Quadro Único, lotada no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carmen Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Reeducação Social (Cotijuba), vago com a exoneração de Luiz Lamarão.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sebastiana dos Santos Amorim do cargo da classe F, da carreira de En-

fermeira - visitadora, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2 do Departamento Estadual de Saúde.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Consolação Rodrigues da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário - apurador - padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Ferreira Braga para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal de Vendas e Consignações - padrão M, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas, do Departamento de Finanças, vago com a exoneração de Edilson Barros de Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Laurimar Gaspar Fernandes para o cargo de Motorista - padrão M, do Quadro Único, lotado no Serviço do Material, do Departamento de Finanças.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear José Otávio Seixas Simões para exercer, em substituição, o cargo de Oficial auxiliar - padrão L, do Quadro Único, com exercício no Serviço do Material, do Departamento de Finanças, durante o impedimento do titular Durvalino Barbosa de Lima.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Irene Calado Figueiredo no cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Qua-

dro Único, com exercício na Divisão de Despesa do Departamento de Finanças.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear Wotilgerm Castelo Branco para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Serviço de Administração - padrão S, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Assistência aos Municípios.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902,

de 28 de outubro de 1941, Carlos Fernando de Sousa Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo de Oficial administrativo - classe M, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Assistência ao Cooperativismo, vago com a promoção de Junilo de Sousa Braga.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de "Escriturário-auxiliar", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Estatística.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

GABINETE DO GOVERNADOR

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

Em 28/2/51

Petição:

625 — Alcebiades Ribeiro, delegado de polícia em Irituia (Providências sobre meios de transportes) —

1.º O assunto versado nesta comunicação, em linguagem sertaneja, bem que merece o interesse do Poder Público Estadual, tão cioso de suas responsabilidades com os colônos. 2.º Remeta-se ao Sr. Diretor do D. E. R. para, na oportunidade devida, emitir seu parecer acerca da ligação

rodoviária solicitada, feitos os preliminares estudos in loco", se fôr conveniente no ver dos técnicos daquele Departamento. 3.º Ao Sr. Dr. Secretário Geral, para cumprimento do despacho e comunicação ao interessado das providências.

Em 27/3/951

1208 — Inês Berber de Assis (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Gabinete,

para o necessário relacionamento.

Ofícios:

N. 44, do Presídio São José (Indicação de funcionário) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para a necessária solicitação ao Sr. Coronel Comandante da P. M., na forma credenciada. — N. 85, da Prefeitura Municipal de Belém (Comunicação) — Remeta-se ao Sr. Chefe do Gabinete do Sr. General Governador, para ciência e arquivamento.

cias pedidas, na forma da lei.

— N. 3442, do Hospital Juliano Moreira (Remessa de relação dos funcionários daquele Hospital) — Ao S. P., para as necessárias anotações e devolução posterior.

— N. 73, do Departamento Estadual de Águas (Pedido de viatura) — Junte-se a expediente idêntico, já despachado à Garage do Estado.

— N. 76, do Departamento Estadual de Águas (Pedido de viatura) — Oficie-se ao Sr. Encarregado da Garage do Estado que, se houver, penha à disposição do Sr. Dr. Di-

retor Geral do D. E. A., com urgência, a viatura referida nesta solicitação.

— N. 535, do Departamento de Educação e Cultura (Pedido de material) — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., para atender, na forma da lei, através o S. M.

Em 17/3/951

N. 108, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de medição e discriminação de terras devolutas, em Ananindeua, sendo discriminante Francisco Batista de Oliveira) — Encaminhe-se ao parecer do Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 23/2/951

Ofícios:

N. 53, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de medição e demarcação de terras devolutas, em Bragança, sendo demarcante Maximiano da Silveira Martins) — Remeta-se, com urgência, ao Dr. Procurador Geral do Estado, a fim de emitir parecer sobre a pretensão do interessado, face as provas aduzidas neste processo.

— N. 94, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 210, de Maria dos Anjos Oliveira, professora em Igarapé-Açu — pedido de efetividade) — Publicar o despacho constante da petição da interessada, arquivar-se.

Em 24/2/951

N. 93, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 252, de Hernani Cardoso Ferreira, oficial administrativo, lotado no D. A. — contagem de tempo) — Na conformidade do exigido no parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico do S. P., remeta-se, seguidamente, para as informações na-quele parecer solicitadas, aos Senhores Diretores Gerais do D. F. e da Agricultura.

— N. 12, da Prefeitura Municipal de Chaves (Faz solicitação) — De acordo com a solicitação, oficie-se ao Sr. gestor da Prefeitura de Chaves autorizando, na forma pleiteada, transmitindo-se em seguida cópia desse ofício ao Sr. Dr. Diretor Geral da Fazenda, para os necessários fins.

Em 26/2/951

N. 193, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1351, de José Cavalcante Filho, oficial administrativo, lotado no D. E. C. — pedido de pagamento) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para no reinício dos trabalhos Legislativo da Assembléia Estadual, ser formulado o competente pedido de crédito especial.

— N. 184, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 019, de Rui Chaves Gonçalves Léo, ajudante de despachante — pedido de nomeação) — Junte-se ao expediente anterior roeremtas gis.i.aS(L) e remeta-se ao Sindicato dos Despachantes Estaduais, na forma adotada, para informação e parecer.

— N. 3444, do Hospital Juliano Moreira (Entrega de cota) — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., com urgência, para as providências

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1951

Sentença: Vistos e examinados estes autos de compra, ao Estado, de um lote de terras sem denominação especial, destinada à indústria pastoril, requêrida por D. Zuleide Neri de Campos, situado à margem do rio Amazonas, no 2.º Município de Afuá, 2.ª Comarca, 2.º Termo, 3.º Distrito, tudo de Afuá, conforme a Divisão Territorial e Administrativa do Estado do Pará, segundo a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, limitando: pela frente, com o rio Amazonas; por um lado, com terras de Miguel João Salomão; pelo outro lado, com terras de Raimundo Solheiro Neri e pelos fundos; com terras do Estado; medindo mais ou menos 335 metros de frente, por 1.540 metros de fundos, até as matas virgem; e,

Considerando que o presente processo correu os trâmites regulamentares sem protesto ou reclamação alguma;

Considerando os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.ª Seção, ambos favoráveis ao requerente;

Considerando mais o que dos autos consta,

resolvo aprovar o processo em causa, deferindo a petição inicial, para que seja expedido o título provisório de Venda de Terras no nome de D. Zuleide Neri de Campos, de acordo com as Leis e Regulamentos vigentes.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e, findo o prazo de recurso, e não havendo sido êle interposto, subam estes autos à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, segundo a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 26 de abril de 1951.

Cláudio L. de Vasconcelos Chaves

Eng.º Diretor Geral

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor no período do dia 10 a 16 de março de 1951
Carta Patente:

1 — Bank of London & South America, Ltd. (filial de Belém), pedindo o registro da Carta Patente número 1.772, expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, pelo prazo de 10 anos, a contar de 25 de setembro de 1949, para que possa manter a sua filial em Belém, capital deste Estado, em prorrogação do prazo concedido pelo diploma n. 1.718, emitido em 3 de março de 1938, pela Diretoria das Rendas Internas, o qual foi cancelado — Registre-se.

Contratos:

2 — Jorge Sadeck & Ir. mão, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 200.000,00, para a exploração do comércio em geral, sem filial, por prazo indeterminado, sediado na cidade de Monte Alegre, neste Estado, entre partes: Jorge Nicolau Sadeck e Neif Nicolau Sadeck, brasileiros, casados — Arquite-se.

3 — Vale & Nascimento, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 15.000,00, para a exploração do comércio de Representação e conta própria, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Travessa Campos Sales n. 90, sala 7, nesta cidade, entre partes: — Joaquim de Melo Vale e Miguel Costa do Nascimento, brasileiros, casados — Arquite-se.

Alterações:

4 — Marcos Guerra & Cia. pedindo o arquivamento da recomposição do seu contrato social em consequência da admissão das novas sócias Maria Fernandes da Silva e Emília Maués Marcos; aumento do capital social para Cr\$ 1.200.000,00 e, finalmente, a transformação da

sociedade, de sociedade coletiva de responsabilidade solidária ilimitada para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de Marcos Guerra & Cia. Ltda., permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Ângelo Marcos Guerra, solteiro; Ricardo Marcos Guerra, casado; Maria Fernandes da Silva, viúva, e Emília Maués Marco, casada, brasileiros — Arquite-se.

Firmas coletivas:

5 — Jorge Sadeck & Ir. mão, e Vale & Nascimento, pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:

6 — O. Bedran, pedindo o seu registro comercial com o capital de Cr\$ 5.000,00 para a exploração do ramo comercial da venda de armarinhos, sem filial, com sede à Rua 15 de Novembro n. 26, nesta cidade, responsável: Olga Bechara Bedran, síria, viúva — Registre-se.

7 — Carmen de Guimarães Costa, brasileira, viúva, pedindo o registro da firma comercial — Carmen de Guimarães Costa — com o capital de Cr\$ 15.000,00, para a exploração do comércio e indústria de conchas de madrepérola, sem filial, à Rua Gama e Abreu n. 20, nesta cidade, responsável a mesma — Registre-se.

Averbações:

8 — Francisco Tavares Noronha, único responsável pela firma F. Noronha, desta praça, pedindo para averbar à margem do registro dessa firma o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 120.000,00 — Averbe-se.

9 — Marcos Guerra & Cia., pedindo para averbar à margem do seu registro o aumento do seu capital

de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamentos:

10 — Jorge N. Sadeck, firma comercial que foi estabelecida na cidade de Monte Alegre, tendo encerrado suas atividades comerciais, pede para cancelar a mencionada firma — Cancele-se.

11 — M. Athias & Cia., firma comercial desta praça, pedindo para cancelar no seu registro a existência da sua filial à Rua de Santo Antônio n. 46, denominada "Rivoli Modas", passando a matriz para a Rua João Alfredo n. 26, que será a sua sede — Cancele-se.

Licenças:

12 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro desta praça, pedindo permissão para efetuar um leilão à Avenida 15 de Agosto, no apartamento n. 601 do Edifício J. Dias Pais, dos móveis que guardam o mesmo apartamento, às 9 horas do pró-

ximo domingo, dia 18 do corrente — Deferido.

13 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão dos prédios sitos à Avenida São Jerônimo n. 250 e Avenida Alcindo Cacela n. 850, às 10 e 11 horas do próximo domingo, dia 18 do corrente — Deferido.

— Durante a última semana pediram legalização de livros as seguintes firmas: Sá Ribeiro & Cia. Ltda. — Banco Nacional Ultramarino — A. Gomes — A. J. Rodrigues — Produtos Alimentares Astreia Ltda. — Reis & Areias — Evaristo Rezende & Cia. — Manoel Henrique Bouth — J. Dias Pais & Cia. Ltda. — Cesar Santos & Cia. Ltda. — Singer Swing Machine, Comp. — R. Baraona — Kruger & Cia. Ltda. — Perfumaria Febo, Ltda.

— Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: M. Cardoso — Simão Abraão Jatene — Salomão Antônio Mufarrej — Banco Moreira Gomes, S/A, e Empresa de Navegação e Comércio Jarí, Ltda.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.140 — DE 12 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre a taxação e a cobrança de fóros.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A taxa para o lançamento e cobrança de fóros dos terrenos edificáveis, urbanos e suburbanos de Belém e das Vilas de Icoaraci e Mosqueiro, e fixada em um centavo (Cr\$ 00,01) por metro quadrado, em virtude desta lei.

Art. 2.º Os terrenos não edificáveis e situados nas localidades indicadas no artigo antecedente, ficam sujeitos a taxa de dois centavos, por metro quadrado.

Art. 3.º Aos proprietários ou enfiteutas de terrenos edificáveis fica concedido o prazo até (3) anos para o pagamento sem multa dos fóros devidos e daí por diante será cobrada a multa de 20% sobre o total da dívida, que poderá ser efetivada, também, no ato da tradição do imóvel.

Art. 4.º Para os terrenos não edificáveis ficam estabelecidas as mesmas condições do art. 3.º, porém, excedido mais um ano do prazo estipulado, isto é,

no fim do quarto ano de atraso, ficará o terreno em comisso e a Prefeitura mandará promover a competente ação judicial cuja sentença devolverá o terreno ao Patrimônio Municipal.

Art. 5.º A dívida que, porventura, exista de fóros atrasados até a vigência da presente lei, será cobrada sem multa, pelas taxas fixadas nos arts. 1.º e 2.º, respectivamente.

Art. 6.º Ficam revogadas a Lei n. 1.119, de 14 de agosto de 1950, e mais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.142 — DE 14
DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre descontos e isenção do Imposto Predial.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Imposto Predial em atraso, até o exercício de 1950, inclusive, será pago com o desconto de 40%.

Parágrafo único. Quando o contribuinte possuir um único imóvel e nele residir, o desconto será de 50%.

Art. 2.º O desconto será calculado sobre o total do débito, que compreenderá imposto, adicionais, "ex-officio" e multa.

Art. 3.º O contribuinte que possuir uma única barraca e nela residir gozará de dispensa do Imposto Predial até o exercício reterido no art. 1.º.

Art. 4.º Continua em vigor a alínea d), do art. 8.º da Lei n. 951, de 13 de agosto de 1949, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial referente aos imóveis de propriedade única e exclusiva dos respectivos ocupantes, desde que sirvam tão somente para sua residência e cujo valor locativo anual estimado, seja

igual ou inferior a Cr\$ 3.600,00.

Art. 5.º Os favores desta lei serão concedidos durante 60 dias improrrogáveis, contados da data em que a mesma for regulamentada pelo Poder Executivo, e que deverá ocorrer até 5 dias após a sua publicação.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 254

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 39, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pelo processo Ref. C/4 n. 1049, de 28/2/51,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Ernesto Horácio da Cruz, ocupante do cargo de Arquivista, padrão N, lotado na Seção do Pessoal, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 7 de março corrente,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 257

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 33, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pelo processo Ref. C/4 n. 745, de 14/2/51,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Maria da Conceição Platinha, ocupante do cargo de Escrição, classe I, lotado na Seção de Comunicações, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 25 de fevereiro p. p. a 25 de maio p. vindouro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 258

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar adir ao Departamento Municipal do Serviço de Força e Luz, até ulterior deliberação, o Sr. Aguinaldo Santos, ocupante do cargo de Fiscal, classe P, lotado no Departamento de Engenharia.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 259

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e atendendo a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Determinar que, a partir desta data, o expediente dos Mercados Públicos da Capital obedeça ao seguinte horário:

Domingos e feriados, das 6 às 12 horas. Nos demais dias da semana, das 6 às 12 horas e das 14 às 18 horas. Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 261

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 35, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pelo processo Ref. C/4 n. 642, de 8/2/51,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Felix Lemos, ocupante do cargo de Ajudante do Tráfego, lotado no Departamento de Limpeza Pública, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 11 de março corrente, a 11 de junho p. vindouro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

ANÚNCIOS

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social no dia 30 do corrente, às 10 horas da

manhã, para deliberar sobre o seguinte:

- a) Aumento do capital;
- b) Alteração dos Estatutos.

Belém, 21 de maio de 1951.

Os Administradores:
Anibal Vieira de Carvalho
Augusto Pereira da Silva

(N. 633-B-Ext. 22, 23 e 24/5)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ
Assembléia Geral Extraordinária
1.ª Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 22 de maio de 1951, às 15 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 143, a fim de deliberarem sobre a seguinte proposta da Diretoria:

Reforma dos estatutos, para o fim de elevar o capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, aumentando-se o valor nominal das ações de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 200,00. O aumento será feito com a importância necessária tirada do Fundo de Reserva Eventual.

Belém, 6 de maio de 1951. — Os Diretores: **José Vitorino d'Oliveira, Américo Nicolau Soares da Costa e Antônio Nicolau Viana da Costa.**

(N. 448—Ext.—6, 15 e 22/5)

BREVES INDUSTRIAL S/A.

Dividendos

Comunicamos aos senhores acionistas da Breves Industrial S/A., que a partir do dia 25 do corrente, ficaremos à sua disposição, todos os dias úteis, nas horas de expediente, para o pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1950, a razão de Cr\$ 150,00 por ação.

Pará, 5 de maio de 1951. — Breves Industrial S/A. — (a) **Renato Malheiros Franco**, diretor.

(N: 604-B-Ext. 19, 22 e 25/5)

COMPANHIA ATLÂNTICA DE MADEIRAS

Declaramos aos senhores acionistas que, de conformidade com o Dec. 2627 de 26/9/1940, Art. 99, acham-se à sua disposição para exame os documentos a que o mesmo se refere, em nossa sede à Trav. Leão XIII, n. 53.

Belém, 17 de maio de 1951.

Dário Magalhães
Diretor

COMPANHIA DE SEGUROS COMERCIAL DO PARÁ
Assembléia Geral Extraordinária — (3.ª convocação)

São convidados os acionistas a reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 25 de maio de 1951, às quinze horas, na sede da Companhia à rua Conselheiro João Al-

fredo, n. 54, 1.º, e que terá por fim deliberar sobre: a) — reforma dos estatutos;; b) — aumento do capital social. Sendo esta a terceira convocação, a assembléia se instalará com qualquer número. Belém, 18 de maio de 1951. Os diretores: **Oscar Faciola, Simão Roffé e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.**

EDITAIS

ESCOLA PROFISSIONAL "LAURO SODRÉ"

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, tendo o Sr. Stanley Quinto Marques, "Mestre de Oficina", padrão L. lotado nesta Escola Profissional, abandonado o serviço desde o dia vinte e oito (28) do mês de janeiro do corrente ano, sem motivo justificável, fica, por este, intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da publicação do presente edital, afim de esclarecer as razões do seu ato.

Outrossim, esclareço que, no caso de não comparecimento no prazo estipulado, será proposta a sua demissão por abandono de cargo, de acordo com o art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não seja alegada ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e o original afixado no lugar próprio no edifício da Escola Profissional "Lauro Sodré".

Belém, 9 de março de 1951. — (a) **Walterno Cardoso Teixeira**, servindo de escriturário.

(N. 369—G—28/4 a 22/5)
 Cr\$ 120,00 — 19, 20 e 22/5)

DEPARTAMENTO OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Pedro Gomes Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 54.º termo, 54.º Município — Santarém — e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se à esquerda — Norte, com as terras devolutas do Estado; a direita — Sul, com a estrada Japacanga; à Oeste — frente — com as Terras Pretas, e propriedade do Sr. Santos Bett; e a Leste — fundos, com as terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Santarém.

3.ª seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de maio de 1951. — Pelo Oficial **Amadeu Burlamaqui Simões**, agrimensor.

(N. 634—B—A—438 — 120,00—22/5; 7 e 22/6)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 1

Sub-Seção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste prédio à Cesário Alvim n. 295, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 9 de maio de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. **A. Dias**. Visto Dr. **Domingos Silva**, chefe do S. H. H.

(N. 622—B—G—23/5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Pelo presente, faço saber a quem interessar possa, que havendo a Sra. Dona Maria Rodrigues da Silva, requerido o Alinhamento e Arrumação do terreno edificado de sua propriedade à Rua Domingos Marreiros n. 333, medindo 5m,10 de frente, por 43m,00 de fundos, forma quadrangular, marquei o dia 26 do corrente às nove horas da manhã, para os trabalhos de medição, e convido os senhores confinantes: — **Heráclio Fiock Danim e Fábio Macêdo**, a comparecerem no dia, hora e local designados a fim de assistirem os serviços de discriminação, reclamando o que fôr a bem dos recíprocos interesses.

Belém, 16 de maio de 1951. **Hugo N. Santos**, agrimensor.

(N. 635—B—A—437 — Cr\$ 120,00—22/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.314

11.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 16 de março de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos 16 dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Pélico, e o Dr. E. Sousa Filhon, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Apelação crime

Monte Alegre — Apelante, Moisés Ferreira Gomes; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Raul Braga mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Capital — Apelante, Armando de Brito Pereira; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Maurício Pinto pediu julgamento.

Chaves — Apelante, Manoel de Brito; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Sílvio Pélico mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Recurso crime "ex-officio"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a vara; recorrida, Elvira Rezende — Ao Desembargador Sílvio Pélico.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Vizeu — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, João Damasceno Furtado — Pelo Desembargador Inácio Guilhon.

JULGAMENTO

Apelação crime

Santarém — Apelante, Edwin Ribeiro Joseph; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Desprezada a 1.^a preliminar de se não tomar conhecimento da apelação, por interposta fora do prazo legal, contra os votos dos Senhores Desembargadores Maurício Pinto e Antonino Melo, bem como a 2.^a preliminar arguida pela apelante, unanimemente,

de meritis, também por unanimidade, negaram provimento á apelação para confirmar a sentença apelada.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

10.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Criminal, realizada em 19 de março de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Recurso crime

Capital — Recorrente, o Dr. 2.^o Promotor Público;

recorrido, Enéas Carvalho — Do Desembargador Jorge Hurley ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

Apelação crime

Capital — Apelante, João Soares Feitosa; apelada, a Justiça Pública — Do Desembargador Augusto R. de Borborema ao Desembargador Curcino Silva.

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos:

Apelação crime

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Hugo Alves Borborema — Ao Desembargador Curcino Silva.

Monte Alegre — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Wilson Farah Sadala, vulgo "Sapo" — Ao Desembargador Jorge Hurley.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Óbidos — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, David Samuel Hazan — Pelo Desembargador Curcino Silva.

Chaves — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Amadeu

da Costa Oliveira — Idem, idem.

Recurso de habeas-corpus

Santarém — Recorrentes, José Jair Brasil e Raimundo da Silva Brasil; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

Recurso "ex-officio" de "Habeas-corpus"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 6.ª vara; recorrido, Cirilo Vilhena da Silva — Pelo Desembargador Augusto R. de Borborema.

Monte Alegre — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, José Moreira da Cunha — Idem, idem.

JULGAMENTOS

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Chaves — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Edmundo Pinto de Souza; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley — Negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unânimemente.

Recurso crime

Capital — Recorrente, Francisco Assis do Rêgo Falcão; recorrido, Rubens Gonçalves Rocha; relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema — Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência para que o Dr. Juiz a quo sustente ou não, o seu despacho, unânimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

Conclusão do Acórdão Cível, assinado e entregue em sessão de hoje da 2.ª

Câmara Cível.

ACÓRDÃO N. 20.860

Agravo — Capital—Agravantes, Antero Corrêa & Cia.; agravados, J. Maranhão & Sobrinho; relator, desembargador Antonino Melo.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos da relação jurídica debatida no agravo de instrumento, processado nestes autos, entre partes: agravante, a sociedade comercial Antero Correia & Cia., desta praça, e, agravada, a sociedade J. Maranhão & Sobrinho, de Conceição de Araguaia.

Acórdam, em conferência da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento ao agravo, por unanimidade de votos de seus Juizes, para confirmar, como confirmam, a decisão agravada:

a) porque insubsistente era o arresto efetuado em embarcação de propriedade da agravada, com o fim de garantir dívida pessoal de um dos sócios;

b) porque, mesmo se se tratasse de sociedade oculta, qual a em conta de participação, que funciona sem firma social com os bens dos sócios em condomínio, não poderia o arresto recair na totalidade da embarcação, senão, apenas, na parte do condômino devedor. Mas, no caso não se tratando de sociedade de tal natureza, a única solução jurídica a dar foi o levantamento do arresto, em vista da prova dos embargos de terceiro, opostos àquela medida judicial.

Custas pela agravante.

Belém, 11 de maio de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente; Antonino Melo, relator; Maurício Pinto; Sílvio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de maio de 1951. — Luiz Faria, secretário.

(N. 618—B—G—20/5)

Conclusão dos Acórdãos crimes assinados e entregues em sessão de hoje da 2.ª Câmara Criminal:

ACÓRDÃO N. 20.861

Apelação crime—Chaves —Apelante, Manoel de Brito; apelada, a Justiça Pública; relator, Desembargador Sílvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação crime da Comarca de Chaves, em que é apelante, Manoel de Brito e apelada, a Justiça Pública.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, para que o Dr. Juiz "a quo", digne-se informar se a audiência designada na sentença de fls. 40, para o dia 26 de dezembro do ano passado, realizou-se naquele dia.

Belém, 4 de maio de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Sílvio Pélico, relator—Maurício Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo. Fui presente, E. Sousa Filho.

(N. 615—B—G—20/5)

ACÓRDÃO N. 20.862

Apelação crime — Capital — Apelante, João Ferreira da Conceição; apelada, a Justiça Pública; relator, Desembargador Antonino Melo.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos de direito e de fato debatidos na apelação penal da comarca da Capital, entre partes: apelante, João Ferreira da Conceição, e, apelada, a Justiça Pública;

Acórdam, em conferência da Segunda Câmara Criminal, desprezar a preliminar de nulidade do julgamento do apelante pelo Tribunal do Juri, para confirmá-lo, sufragando o reconhecimento da soberania do veredito, atendendo a que as irregularidades ocorridas no processo julgador não afetaram a apuração da verdade, nem a reta manifestação da justiça por parte dos juizes de fato, por isso que a falta de certidão da incomunicabilidade destes, durante a sessão, se acha suprida pela declaração constante da cópia da respectiva ata e as alegadas nulidades, decorrentes de outras causas, não fôram arguidas durante o julgamento ou imediatamente após a sua conclusão, havendo, assim, as partes interessadas tácitamente aceito seus efeitos, sanando-as na sua relatividade, "ex-vi" do disposto no art. 572 do Código do Processo Penal. Negando, pois, provimento à apelação, condenam o apelante nas custas.

Belém, 11 de maio de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Antonino Melo, relator — Maurício Pinto, vencido na preliminar e no merito. Mandava o réu a novo julgamento pelo Juri, desde que houve uma absolvição e uma condenação, com base nos mesmos documentos existentes nos autos. — Inácio Guilhon — Sílvio Pélico. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de maio de 1951. — Luiz Faria, secretário.

(N. 616—B—G—20/5)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação como abaixo se declara:

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem esta possa interessar que pelo Dr. Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que, conforme consta do livro de termos de aforamento n. 167, fls. 46, encontra-se lavrado em nome de D. Leonice Clementine Gyselard Chermont de Miranda, terreno sito à Trav. 3 de Maio, ângulo das Ruas Caripunas e Timbiras, medindo 159 metros de frente por 159 ditos de fundos, até à Trav. 9 de Janeiro. Sucede, porém, que estando dito terreno em atraso com o pagamento dos fóros a partir do ano de 1942, 8 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no valor de ... Cr\$ 131,40, inclusive a multa regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propôr contra a referida foreira a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse, nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação da suplicada e seu marido, se casada fôr, para assistirem a todos os termos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de provas legais admitidas e, P. Deferimento. (a) Amilard Nunes, sub-procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho — D. e A. Como requer. Belém, 16 de agosto de 1950. (a) João Bento de Sousa. Em virtude do despacho do

Meritíssimo Juiz foi expedido o seguinte mandado: Juizo dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Belém. Mandado citatório, como abaixo se declara: O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública, desta Comarca, por nomeação legal etc. Mando o Oficial de Justiça dêste Juizo, a quem este for apresentado, indo por mim assinado que em seu cumprimento, dirija-se a pessoa de Dona Leonice Clementine Gyselard Chermont de Miranda, e seu marido se casada fôr, e sendo aí os intimem para verem propôr por parte da Prefeitura Municipal de Belém, uma ação ordinária, para decretação de comisso, em virtude de os mesmos foreiros do terreno sita à Trav. 3 de Maio ângulo das Ruas Caripunas e Timbiras, medindo 159 metros de frente por 159 ditos de fundos, até à Trav. 9 de Janeiro, sucede, porém, que estando o dito terreno em atraso com o pagamento dos fóros a partir do ano de 1942, 8 anos de débito com a Fazenda Municipal. Assim o cumpra, lavrando-se de tudo os autos e certidões necessárias. Belém do Pará, 5 de maio de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrevão que o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz. (a) José Noronha da Mota. Certidão do Oficial de Justiça. Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me nesta data à Trav. 3 de Maio ângulo das Ruas Caripunas e Timbiras, até à Trav. 9 de Janeiro, a fim de intimar por todo o conteúdo do referido mandado, a senhora Leonice Clementine Gyselard Chermont de Miranda, e seu marido se casada fôr, para decretação de comisso, em virtude de os mesmos foreiros do terreno acima mencionado, estarem em atraso com o pagamento dos fóros a partir do ano de 1942, não tendo encontrado os foreiros do terreno em apreço e nem ti-

EDITAIS

ve informações sobre o paradeiro dos mesmos. O referido é verdade e dou fé. Belém, 8 de maio de 1951. Oficial de Justiça, (a) Audifax de Campos Gurjão. A vista da certidão de intimação foram os autos conclusos ao meritíssimo Juiz, que deu o seguinte despacho: Publique-se edital com o prazo de 20 dias. Belém, 8 de maio de 1951. (a) João Bento. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida senhora Leonice Clementine Gyselard Chermont de Miranda, a comparecerem a este Juizo, a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de 20 dias que foi estipulado por este Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de maio de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrevão que o subscrevi. (a) João Bento de Sousa. Está conforme: Noronha da Mota.

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

O Dr. João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara cível, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia quatorze (14) do mês próximo vindouro (junho) às dez horas, irão a público praça de venda e arrematação, à porta da sala das audiências dêste juizo, no palacete do Forum, os imóveis abaixo descritos, pertencentes em condomínio a Domingos Joaquim Faria de Figueiredo, assistido de sua mulher Dona Cândida Pereira da Silva Figueiredo; Luiz Pereira da Silva, assistido de sua mulher Dona Maria Aurora Antunes; e, Francisco José Brito Magno, viúvo. Terreno murado, sito nesta cidade à

Avenida Dezesseis de Novembro, fazendo ângulo com a Travessa Major Joaquim Tavora, esta antes Demétrio Ribeiro, sem plaqueamento, confinando de um lado, com o imóvel número oitenta e seis, onde está instalada a "Fábrica Diana", de propriedade de quem de direito, de outro lado com a referida Travessa Major Joaquim Tavora e aos fundos com quem de direito, medindo de frente ao correr da Avenida, seis metros e oitenta centímetros e de fundos ao correr da Travessa trinta e um metros e setenta centímetros (6,80 x 31,70); avaliado judicialmente pela importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); Terreno edificado, nesta cidade, à Rua Veiga Cabral, antes Santo Amaro, trecho compreendido entre a Rua Angelo Custódio e a Avenida Dezesseis de Novembro, coletada sob número trezentos e vinte e quatro (324), do plaqueamento moderno, antes número cinquenta e quatro, confinando de um lado com o imóvel número trezentos e vinte, de propriedade de quem de direito e de outro lado com o imóvel número trezentos e vinte e seis, pertencente à Dona Maria Rita dos Santos Smith, medindo seis metros e sessenta centímetros de frente por sessenta e seis metros de fundos (6,60 x 66,00); avaliado pela importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Terreno sem edificação outrora edificado sob número trezentos e quatro e antes sem número, nesta cidade, à rua Angelo Custódio, ângulo da Rua Triunvirato, medindo de frente ao correr da Rua Angelo Custódio, desesseis metros e quarenta e cinco centímetros e de fundos ao correr da Rua Triunvirato, por onde também faz frente trinta e nove metros e quarenta centímetros (16,45 x 39,40); avaliado pela importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Quem pretender arrema-

tar os imóveis acima descritos deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações, e se por qualquer circunstância não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do juízo, previamente anunciada. O comprador pagará a banca o preço de sua arematção, assim como as comissões do escrivão, porteiro e a respectiva Carta de Arrematação.

E para constar foi expedido o presente edital que será afixado na sede deste juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado pela imprensa, uma vez no órgão oficial e três vezes em jornal local, tudo na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de maio de 1951. — Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — **João Bento de Sousa.**

(N. 627—B—Ext. 22/5)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUANÁ—ESTADO DO PARÁ — BRASIL

O Bacharel Washington Costa Carvalho, juiz de direito da Comarca de Muaná, Estado do Pará, Brasil,

Faz saber, pelo presente edital, com o prazo de (60) sessenta dias, que se acha aberta a inscrição ao concurso para o cargo de tabelião e escrivão do 1.º ofício da sede desta Comarca, devendo os pretendentes àquele cargo apresentar seus requerimentos instruídos com os seguintes documentos, exigidos pelo art. 114 da Lei de Org. Judiciária:

a) título de eleitor, ou certidão de alistamento; b) fôlha corrida tirada onde residir, nos dois últimos

anos, ou prova de que exerce função pública efetiva; c) atestado de capacidade física fornecido por médico da Saúde Pública do Estado; d) auto de exames de habilitação ou prova de que, pelo menos, possui o diploma de estudos primários; e) prova de se achar quites com o serviço militar; f) quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, como probatórios de sua moralidade e bom procedimento; g) prova de idade não inferior a 21 anos e nem superior a 50.

As provas que, nos termos do artigo 116 da supracitada Lei, serão escritas e orais, versarão sobre as seguintes matérias:

a) caligrafia, leitura e gramática portuguesa; b) aritmética até proporção, inclusive; c) leis, regulamentos e regimentos dos respectivos ofícios, compreendidos os que possam resultar das substituições; d) cautelas e fórmulas dos respectivos ofícios, compreendidas as que possam resultar das substituições; e) leis e regulamentos de selo, transmissão e outros que digam respeito ao fôro.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado e afixado no local do costume, na sede desta comarca, e no DIÁRIO OFICIAL, enviando-se cópia autêntica à Secretaria Geral do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Muaná, aos trinta dias do mês de abril de 1951. Eu, Antero Paranhos dos Santos, escrivão interino do 1.º Ofício, o fiz dactilografar e subscrevi. — (a) **Washington da Costa Carvalho**, juiz de direito de Muaná.

(N. 623—B—G—22/5)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João dos Santos Batista e a senhorinha Aracelis Alves Gouvêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Acampamento n. 1, filho legítimo de Francisco Duarte Batista e de Dona Margarida da Silva Batista.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ilha das Onças, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Nazaré n. 30, filha legítima de José Gouvêa e de Dona Rozália Alves Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 636—B.A.347—Cr\$ 40,00—22 e 29/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antenor Sandres de Oliveira e a senhorinha Maria de Lourdes Alves Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Vileta s/n., filho legítimo de João Batista de Oliveira e de Dona Dária Sandres de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco n. 761, filha legítima de Armando Cavalcante Guimarães e de Dona Zulima Alves Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso—**Raido Honório.**

(N. 636—B.A.437—Cr\$ 40,00—22 e 29/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Sousa Ramos e a senhorinha Maria Romana de Jesus Salgado.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arciprestes Manoel Teodoro n. 289, filho de Júlio de Sousa Ramos e de Dona Maria Sousa Ramos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 529, filha legítima de Custódio Justo Salgado e de Dona Graziela Salgado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raydo Honório.**

(N. 638—B.A.435—Cr\$ 40,00—22 e 29/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel José Araújo Cordeiro de Barros e a senhorinha Odaléia Santos Tourão Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis n. 200, filho legítimo de Manoel de Araújo Barros e de Dona Glória de Jesus Esteves Cordeiro de Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi n. 176, filha legítima de Moisés Tourão Corrêa e de D. Adélia dos Santos Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(N. 639.B.A.436—Cr\$ 40,00—22 e 29/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Pereira da Silva e a senhora Nair dos Passos Lobo.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Almirante Wandenolk n. 662, filho legítimo de João Pereira da Silva e de Dona Maria da Graça da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Cel. Luiz Bentes n. 12, filha legítima de Luiz Aurélio do Carmo e de Dona Adelfa Macêdo Guerreiro do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(N. 543.B.A.—405—Cr\$ 40,00—15 e 22/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Henriques Mota da Silva e a senhora Maria de Nazaré Mesquita Cavaleiro de Macedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, jornalista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Baena n. 905, filho legítimo de Mário Henriques da Silva e de Dona Heldegarda Mota da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 361, filha legítima de Eugênio Augusto Cavaleiro de Macêdo e de Dona Rita Elvira Mesquita Cavaleiro de Macêdo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(N. 544.B.A.406—Cr\$ 40,00—15 e 22/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Vidal de Araújo Sobrinho e Dona Albertina Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos n. 226, filho legítimo de João Vidal de Araújo Filho e de Dona Ana Alcantara Ferreira de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Independência, Museu Goeldi n. 3, filha de Maria Afra de Sousa Azevedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raído Honório.**

(N. 555.B.A.407—Cr\$ 40,00—15 e 22/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adejaimé Alves da Silva e dona Maria do Carmo Lage Ferreira.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Djalma Dutra n. 516, filho legítimo de Eugênio Pinheiro da Silva e de Dona Raimunda de Oliveira e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Djalma Dutra n. 516, filha legítima de Joaquim Ferreira e de Dona Trindade Lage Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raído Honório.**

(N. 546.B.A.408—Cr\$ 40,00—15 e 22/5)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Augusto Tappembeck e a senhora Nair dos Passos Lobo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Gaspar Viana n. 470, filho legítimo de Edgar Tappembeck e de Dona Raphaela Tappembeck.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús n. 767, filha de João Corrêa Lobo e de Dona Maria Pelaz Lobo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(N. 549.B.A.410—Cr\$ 40,00—16 e 23/5)